



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CAMO 5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento particular de comodato de veículo e outras avenças, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente **MARCIO ÂNGELO BERALDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **COMODANTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº .76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentada pelo Prefeito Municipal **AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES**, brasileiro, casado, médico pediatra, inscrito no CPF sob o nº 139.279.739-04 e no RG sob o nº 610.211-5, SSP/PR, domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 243, apartamento 201, Loteamento Ouro Verde, no Município de Campo Largo, aqui denominado **COMODATÁRIO**, ajustam o presente INSTRUMENTO de comodato de veículo que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE é legítima e proprietária do veículo marca Volkswagen, modelo GOL 1.0, 16V, Power, 5P, 76CV, ano de fabricação 2002 modelo 2002, combustível: gasolina, chassi 9BWCA05X92T126056, PLACA: AKD-9758, cor branca.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Instrumento de Contrato, a COMODANTE cede o uso, pela transferência gratuita da posse, do veículo descrito na Cláusula Primeira à COMODATÁRIA, consubstanciado na autorização descrita no Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O veículo ora cedido a título de COMODATO – por mera liberdade da COMODANTE – tem por objetivo e finalidade de ser utilizado única e exclusivamente **para Secretaria de Viação e Obras** pertencente à COMODATÁRIA para o cumprimento de suas atividades pertinentes.

Rua Subestação de Enologia, 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail: cmcampaolargo@cmcampaolargo.com.br

Site: www.cmcampaolargo.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração deste Contrato é de 20 (vinte) meses, a partir da entrega do veículo à COMODATÁRIA, sendo aqui estipulado o termo final em 31 de dezembro de 2016, ocasião em que o veículo objeto deste comodato deve ser devolvido à COMODANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na eventualidade de ser decretado recesso nas repartições públicas municipais no mês de dezembro de 2016, o COMODATÁRIO deve entregar o veículo objeto deste comodato à COMODANTE até no último dia útil anterior ao do referido recesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No momento da entrega do mencionado veículo ao comodatário e na devolução à comodante, o veículo será objeto de uma rigorosa vistoria com o preenchimento de um termo de vistoria, que tem a finalidade de atestar a situação em que o veículo se encontra naquele momento, como por exemplo, condições do motor, da lataria, da pintura, do estofado, da parte elétrica, dos pneus, dos equipamentos obrigatórios (triângulo, chave de roda, estepe, manual) e dos demais equipamentos que o guarnecem, se está em perfeitas condições de uso, se a documentação está em dia, e outras informações que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O termo de vistoria a que se refere o parágrafo anterior, após devidamente preenchido, será anexada uma cópia em cada via deste instrumento de contrato como parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA, assume a responsabilidade de zelar pela rigorosa conservação do veículo de modo a mantê-lo em condições de uso e perfeita conservação, responsabilizando-se pela reparação e indenização imediata de qualquer estrago na conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período deste comodato, será de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA todas as despesas com licenciamento, seguro obrigatório e facultativo, com tributos, abastecimento de combustível, troca de óleo, manutenções preventivas e corretivas, e ainda com motoristas do citado veículo além de ser responsável pelas multas oriundas de infrações cometidas durante a vigência do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com exceção da plotagem do veículo, a COMODATÁRIA não poderá fazer qualquer modificação no veículo em questão, salvo se a COMODANTE concordar e autorizar por escrito. As modificações que forem feitas ficarão fazendo parte integrante do veículo, sem direito a COMODATÁRIA de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A COMODATÁRIA, desde já, autoriza à COMODANTE a examinar ou vistoriar o veículo locado, quando esta entender conveniente.

CLAUSULA SÉTIMA: A COMODATÁRIA não poderá transferir este contrato, sublocá-lo, ou ainda, emprestá-lo o veículo para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A recusa da COMODATÁRIA na devolução do veículo descrito na cláusula primeira, ora cedido, no prazo estipulado na cláusula quarta, culminará em esbulho possessório, caracterizando assim, via de consequência, a partir daí, em posse injusta e/ou precária, o que resultará no ajuizamento da competente ação reintegratória de posse por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA NONA: O comodato do veículo citado na Cláusula Primeira, será a título gratuito e sem qualquer retribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato celebrado é revogável e retratável a qualquer momento, desde que as partes assim desejarem de comum acordo devendo ser formalizada a referida vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de qualquer das partes descumprir qualquer cláusula deste contrato, o presente comodato será sumariamente rescindido e o veículo será imediatamente restituído à comodante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: no caso de descumprimento de cláusula deste contrato que originar Ação Judicial, a parte que descumprir será responsável por todas as despesas com custas processuais e honorários advocatícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 06 de maio de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentada por Affonso Portugal Guimarães Contratada


Testemunha

Nome: Luiz Carlos Cecato

RG: 3.531.517.4

CPF: 588.085.969.20.


Testemunha

Nome: Paulo Rogério Nunes

RG: 5336746-1

CPF: 016 494 829-57



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO OBJETO DE COMODATO

1 – Comodante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO														
2 – Marca/modelo: GOI 1.0 16V Power 5P						3 – Combustível: <input checked="" type="checkbox"/> Gasolina <input type="checkbox"/> Álcool <input type="checkbox"/> Bicomcombustível								
4 – Chassis: 9BWC A05 X92T126056			5 – HP: 76CV			6 – Cor: BRANCA		7 – Placa: AK09F58		8 – Ano (fabric): 2002				
9 – Patrimônio:				10 – Quilometragem: 212587				11 – Valor de aquisição:						
12 – Comodatário: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO														
COVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (F) - FALTANDO (I) - IMPRESTÁVEL														
Item	B	R	F	I	Item	B	R	F	I	Item	B	R	F	I
Motor	X				Equipamento Elétrico	X				Vidros	X			
Exaustão	X				Bateria	X				Dianteiro	X			
Transmissão	X				Motor de partida	X				Traseiro	X			
Caixa de mudanças	X				Lanternas	X				Laterais	X			
Árvore de transmissão	X				Faróis	X				Espelhos retrovisores	X			
Diferencial					Buzina	X				Lataria	X			
Embreagem	X				Sinaleira de direção	X				Portas	X			
Suspensão	X				Limpador de pára-brisa	X				Para-lamas	X			
Eixo dianteiro	X				Instrumentos	X				Para-choques	X			
Eixo traseiro	X				Velocímetro	X				Capô	X			
Direção	X				Marcador de combustível	X				Tampa do porta-malas	X			
Freios	X				Marcador de óleo	X				Teto	X			
Estofamento/Forração	X				Marcador de temperatura	X				Ferramentas	X			
Bancos dianteiros	X				Hodômetro		X			Extintor	X			
Bancos traseiros	X				Rodas	X				Triângulo	X			
Teto	X				Aros	X				Cinto de Segurança	X			
Tapetes	X				Pneus		X			Pára-sol	X			
					Estepe	X				Pintura	X			
Outras informações: Vidro Elétrico Traseiro Esquerdo NÃO FUNCIONA PORTA TRASEIRA ESQUERDA NÃO ABRE														
13 – Estado geral: <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Antieconômico <input type="checkbox"/> Recuperável <input type="checkbox"/> Ocioso <input type="checkbox"/> Irrecuperável														
14 – Tem condições de locomoção? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não														

RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA


CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO


MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Nome: **CLAYTON SÃO NICOCHELLI**

Nome:

Cargo: **CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE**

Cargo: